



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 166, DE 1º DE OUTUBRO DE 1 951

Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio ao Asilo Santa Rita, de Cuiabá, na importância de Cr\$. 100.000,00.

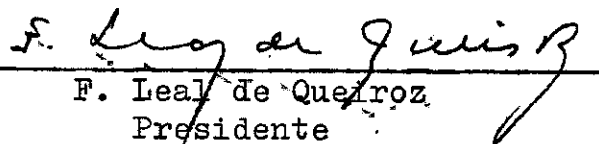
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO-GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a, do artigo 14 da Constituição Estadual.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de auxílio, ao Asilo Santa Rita, de Cuiabá, para ampliação de seu edifício, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros, em duas prestações, sendo a primeira de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), no início das obras e a segunda, quando as mesmas estiverem em sua fase final.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial respectivo, cuja despesa será coberta pelo saldo orçamentário, que a arrecadação, já efetuada neste exercício, autoriza a prever.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1 951.


F. Leal de Queiroz
Presidente
(em exercício).